



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, Nº 410 BOA VISTA, CEP: 50.050-908 RECIFE - PERNAMBUCO.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

PARECER Nº _____ /2016

A Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 45/2016, de autoria da Vereadora Aimée Carvalho.

Foi designado para emitir parecer o Vereador André Régis.

RELATÓRIO

O projeto de lei visa demonimar “Dra. Maria das Mercês Cunha” o Hospital da Mulher, que será construído no bairro do Curado, na cidade do Recife.

ANÁLISE

A proposição em análise possui iniciativa pertinente, uma vez que pretende homenagear uma médica que, segundo a autora, dedicou-se incansavelmente à prevenção do câncer ginecológico, transmitindo os seus conhecimentos e lutando pela causa junto à sociedade.

Natural de São José da Lage, no estado de Alagoas, Maria das Mercês Pontes Lima Cunha cursou medicina na cidade do Recife, casou-se com o Dr. Ruy Pinto Cunha e teve cinco filhos. Concluiu o seu curso em 1954 pela UFPE e, de imediato, passou a exercer a profissão na área de Saúde Pública pela Secretaria de Saúde de Pernambuco. Em 1956, fez aperfeiçoamento na Clínica Ginecológica do HC/USP-SP.

Posteriormente, implantou em 1957, o Serviço de Prevenção do Câncer do Colo Uterino, quando contratada pelo Hospital das Clínicas da UFPE, daí surgindo o setor de citopatologia na Cadeira de Anatomia Patológica e Fisiologia. Desde então, a Dra. Mercês se dedicou à prevenção do câncer ginecológico.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, Nº 410 BOA VISTA, CEP: 50.050-908 RECIFE - PERNAMBUCO.

Na data de 20 de fevereiro de 2000, Maria das Mercês Cunha veio a falecer, vítima de um câncer. Em que pese sua partida, deixou um grande legado que, ao longo de muitos anos, ainda será lembrado. De acordo com a autora da proposição, a Dra. Mercês reflete uma vida voltada para a ciência, contribuindo consideravelmente para a melhoria da qualidade de vida das mulheres, instruindo, desde o profissional técnico de nível médio, a quem tantos formou, até os de nível superior, médicos, a quem especializou, encorajando-os a interagir no combate ao câncer ginecológico.

De tal modo, entendemos que a proposição apresentada pela Ilustríssima Vereadora Aimée Carvalho deve prosperar.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, tendo os demais integrantes da comissão acompanhado a opinião firmada pelo relator, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 45/2016.

Este é o nosso parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 07 de abril de 2016.

André Régis
Presidente (Relator)

Aerto Luna
Vice-Presidente

Marco Aurélio
Membro Efetivo



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, Nº 410 BOA VISTA, CEP: 50.050-908 RECIFE - PERNAMBUCO.